

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL



EMERON
ESCOLA DA MAGISTRATURA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
Conhecimento a Serviço da Cidadania

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Rogério Weber, 1872 - Bairro Centro - (69) 3309-6440 - CEP 76801-906 - Porto Velho - RO - emeron.tjro.jus.br

EDITAL Nº 2 / 2025 - ASSEJUR/SGE/DIREMERON/EMERON**ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA RESIDÊNCIA JUDICIAL DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PARA A CARREIRA DA MAGISTRATURA - EDCM.**

O Diretor da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia – Emeron, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo para Residência Judicial, tendo como público-alvo alunos regulares do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* - Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura - EDCM, da turma 2024 de Porto Velho e Cacoal.

1. DA RESIDÊNCIA JUDICIAL

1.1. A residência judicial é um componente extracurricular, destinado a bacharéis em Direito, na forma de estágio optativo do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* - Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura - EDCM, regido pelas Resoluções n. 020/2016 - PR e 141/2020 - TJRO, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com observância da Resolução n. 439/2022 do Conselho Nacional de Justiça.

1.2. Ao ingressar na residência judicial, o(a) aluno(a) será intitulado “*residente judicial*” e não terá vínculo empregatício e nem encargos trabalhistas com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO).

1.3. A residência judicial compreende carga horária total de 1.700 (mil e setecentas) horas de atividade, a ser integralizada no prazo máximo de 2 (dois) anos, improrrogável, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, a ser desenvolvida em gabinete de magistrado(a) de primeiro ou segundo grau, sob a orientação de magistrado(a) vitalício pertencente ao PJRO, sob a supervisão da Emeron.

1.4 A residência judicial é constituída de 2 (duas) etapas, denominadas Residência I e Residência II, com carga horária de 850 (oitocentos e cinquenta) horas cada etapa.

1.4.1. A Residência II deverá ser realizada, preferencialmente, em área de atuação diversa da escolhida na etapa anterior, nos termos da Resolução 141/2020-TJRO.

1.5. A residência judicial, de que trata esta seleção, será ofertada aos(às) alunos(as) regulares do Curso de Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura EDCM - Turma 2024. A reprovação em quaisquer disciplinas do EDCM elimina o candidato do Programa de Residência Judicial.

1.6. É vedada a participação na Residência Judicial:

a) aos (às) alunos(as) da EDCM de turma anteriores que fizeram matrícula em 2024, para fins de apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC; e

b) aos estudantes matriculados em turmas e cursos diversos daqueles prescritos pelo edital de seleção.

1.7. É vedado ao aluno-residente, enquanto perdurar o estágio optativo do Programa de Residência Judicial:

I – Atuar como subordinado direto a magistrado, que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

II - Exercer atividades privativas de magistrados e atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário. (incluído pela Resolução n.292/2023-TJRO, de 29.6.2023)

III - A assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o magistrado-orientador. (incluído pela Resolução n.292/2023-TJRO, de 29.6.2023)

1.8. Na hipótese do inciso I deste artigo, o residente judicial, nas comarcas com mais de uma vara, deverá ser lotado em unidade diversa daquela de atuação do magistrado cujo vínculo gera a vedação.

1.9. Os residentes não poderão possuir vínculo profissional com advogado ou escritório de advocacia e nem exercer a advocacia durante a vigência do Programa de Residência Judicial, conforme disposto no Art. 2º, § 6º, da Resolução n. 439/2022 do Conselho Nacional de Justiça, Certidão nº 063/2020 do Processo nº. 22.0000.2020.003437-3 – Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Rondônia, e Decisão 34 (2071227) nos autos SEI 0000091- 65.2021.8.22.8700.

1.10. O residente judicial deverá cursar a carga horária da residência dentro do horário de expediente deste TJRO, visando o contato direto com o (a) orientador (a) e o melhor aproveitamento do aprendizado, sendo inacumulável o exercício da residência com o cargo público, em razão da elevada carga horária, conforme DECISÃO Nº 92 / 2023 - DIR-EMERON/EMERON 3199164 e DECISÃO Nº 1027 / 2023 - SGP/PRESI/TJRO 3220434 no processo SEI 0001013-72.2022.8.22.8700.

1.11. A participação no Programa de Residência Judicial será considerada como título, nos termos das Resoluções n. 75/2009 e 439/2022, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

2. DA INSCRIÇÃO (RESIDENTE E ORIENTADOR)

2.1. O (a) aluno(a) regular do Curso EDCM Turma 2024 interessado na Residência Judicial poderá realizar a inscrição, EXCLUSIVAMENTE, por meio do link [Inscrição do\(a\) Aluno\(a\) para Residência Judicial EDCM - Porto Velho](#) ou [Inscrição do\(a\) Aluno\(a\) para Residência Judicial EDCM - Cacoal](#) observando-se os horários e datas definidos no Cronograma de Eventos (Anexo I) deste Edital.

2.2. O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade do(a) candidato(a), não havendo possibilidade de reclamações posteriores em razão de eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento inadequado ou falhas de ordem técnica.

2.2.1. É obrigatório informar o número da matrícula EDCM/2024, que pode ser solicitado pelo(a) aluno(a) à Divisão de Registro e Controle Acadêmico - Dirca/Emeron.

2.3. O(A) magistrado(a) docente da Pós-Graduação Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura EDCM será inscrito automaticamente como Orientador no processo seletivo.

2.4. O(A) magistrado(a) vitaliciado e titular (não docente da EDCM) interessado(a) em ser orientador(a) do Programa de Residência Judicial deverá proceder inscrição, EXCLUSIVAMENTE, pelo link [Inscrição para Orientador\(a\) da Residência Judicial - EDCM Porto Velho](#) ou [Inscrição para Orientadores\(as\) da Residência Judicial - EDCM Cacoal](#) conforme Cronograma de Eventos (Anexo I) deste Edital.

2.4. Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão divulgadas no site da Emeron.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 10 (dez) vagas para a Comarca de Porto Velho e 15 (quinze) vagas para a Comarca de Cacoal.

3.2. Conforme as Resoluções nº 336 de 29/09/2020 e 439/2022, ambas do Conselho Nacional de Justiça e Ato 19/2024 que Estabelece Política de Ações Afirmativas nos Programas e Cursos de Pós-Graduação da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - Emeron, as vagas serão assim distribuídas:

3.2.1 Porto Velho:

I - 4 vagas para ampla concorrência;

II - 6 vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas, conforme normativo da Emeron, sendo:

3 vagas para pessoas pretas ou pardas; (30%)

1 vaga para pessoas com deficiência; (5 %)

1 vaga para pessoa indígena;

1 vaga para pessoa com hipossuficiência econômica comprovada.

3.2.2 Cacoal:

I - 7 vagas para ampla concorrência;

II - 8 vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas, conforme normativo da Emeron, sendo:

5 vagas para pessoas pretas ou pardas; (30%)

1 vaga para pessoas com deficiência; (5 %)

1 vaga para pessoa indígena;

1 vaga para pessoa com hipossuficiência econômica comprovada.

3.3. No caso de não preenchimento total das vagas mencionadas no item 3.2 é permitido o remanejamento das vagas remanescentes reservadas à Política de Ações Afirmativas, primeiramente, para os demais grupos de Políticas de Ações Afirmativas, e por fim, à ampla concorrência.

3.4. Serão selecionados e distribuídos por sorteio respectivamente os(as) magistrados(as) orientadores(as) inscritos(as) e os(as) residentes, nas respectivas unidades judiciárias das quais os(as) orientadores(as) são titulares e de domicílio do(a) residente, sendo vedada a orientação à distância ou em home office.

3.4.1. Os casos omissos em relação ao item 3.4. serão resolvidos pela Direção da Emeron.

3.4.2. São atribuições do(a) magistrado(a) orientador(a), nos termos do Art. 14 da Resolução n. 141/2020-TJRO:

I – Estabelecer o horário da residência e acompanhar seu cumprimento, observando o item 1.10;

II - Definir as atividades práticas diárias que o residente deverá realizar;

III – Realizar o controle mensal da frequência e informar eventuais afastamentos do residente judicial à Dipes/SGP e Dirca/EMERON, para fins de anotações e descontos em folha; e

IV - Enviar mensalmente cópia da frequência à Dirca/Emeron, bem como a avaliação de desempenho do(a) residente em formulário próprio.

3.5. O descumprimento injustificado das atribuições acarretará a suspensão de envio de novos residentes por período determinado pela Direção da Emeron.

3.6. Caso haja número de residentes superior ao de orientadores, estes poderão receber mais de um(a) aluno(a), a critério da Direção da Emeron, e na hipótese de número inferior, haverá sorteio.

3.7. Concorrentes que pertencerem a mais de um grupo de minoria aos quais as ações afirmativas são destinadas deverão optar pelas vagas reservadas a somente um dos grupos entre os quais estiverem incluídos.

3.8. Às pessoas trans será garantido o uso do nome social conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e Resolução Nº 1/2018, do Conselho Nacional de Educação.

3.9. No caso dos postulantes às vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas para pessoas pretas e pardas, serão consideradas para fins de heteroidentificação a decisão homologada no processo seletivo para ingresso no curso.

3.10. No caso dos postulantes às vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas pessoa com deficiência, serão considerados os laudos médicos informados no processo seletivo para ingresso no curso, com exceção das situações ocorridas de identificação da deficiência no decorrer dos anos de 2024/2025.

3.11. No caso dos postulantes às vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas para pessoas indígenas, serão consideradas as informações do processo seletivo para ingresso no curso.

3.12. No caso dos postulantes às vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas para hipossuficiência comprovada, será necessário anexar ao formulário de inscrição os comprovantes:

a) Documento comprobatório de que foi graduado pela rede privada de ensino, como beneficiário de bolsa de estudos do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou de outro tipo de incentivo governamental, ou documento comprobatório de que foi graduado pela rede de ensino público e comprovante do CAD-ÚNICO.

b) Declaração de próprio punho do requerente de que é isento do IR (Imposto de Renda), ou cópia da declaração completa do IR mais recente. Em caso de isenção do IR do requerente, apresentar comprovantes de rendimentos dos últimos 3 (três) meses.

c) Declaração do IR mais recente dos demais indivíduos que contribuem para o rendimento familiar do requerente ou que tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar do candidato – todos moradores em um mesmo domicílio –, nos termos do art. 5º, I, do Decreto nº 11.016, de 22 de março de 2022.

d) No caso de desemprego, juntar comprovantes de ganhos e gastos, para demonstrar como se mantém.

3.13. Serão excluídas do processo seletivo as inscrições que:

3.13.1. Estiverem com dados incorretos no formulário eletrônico de inscrição;

3.13.2. Não apresentarem a documentação comprobatória exigida para a concorrência nas vagas reservadas às ações afirmativas;

3.13.3. Apresentarem dados e/ou documentos falsos; e

3.13.4. Não atenderem às determinações regulamentares neste Edital.

3.14. As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas entre Porto Velho e Cacoal.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A realização deste Processo Seletivo ficará a cargo da equipe da Emeron, sob coordenação do Diretor e Vice-Direção da Emeron.

4.2. O processo seletivo consistirá na média final do(a) candidato(a) resultante da somatória das notas finais das disciplinas cursadas no Curso de Pós-graduação Lato Sensu - Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura - EDCM, no ano de 2024, divididos pelo número de disciplinas, conforme histórico escolar do (a) candidato(a).

4.3. O histórico escolar do(a) candidato(a) será fornecido pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico da Emeron (Dirca).

4.3. A nota individual do(a) candidato(a) será divulgada pela Emeron no site <https://emerontjro.jus.br/> conforme o Cronograma do ANEXO I do Edital - Resultado Final de Residentes.

5. DO RESULTADO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. O resultado dos recursos e resultado final do certame serão divulgados no portal eletrônico da Emeron <https://emerontjro.jus.br/> conforme o Cronograma de Eventos (Anexo I) deste Edital.

5.2. Os recursos, se houver, poderão ser interpostos por meio do endereço eletrônico processoseletivo.emeron@tjro.jus.br

5.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

I - Idade mais avançada;

II - Maior índice de frequência no total das disciplinas cursadas no ano de 2024; e,

III - Maior tempo de experiência comprovada de atividade na área específica.

5.4. Os(As) candidatos(as) serão considerados aprovados(as), observando-se a ordem decrescente, até o limite das vagas oferecidas.

5.5. O sorteio, para definir a Unidade Judiciária em que o(a) residente atuará, será realizado conforme o Cronograma de Eventos (Anexo I) deste Edital.

6. DA MATRÍCULA

6.1. As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com a classificação, no limite de vagas, deverão ser efetuadas de forma virtual via Processo Online (sistema SEI!), conforme orientações a serem divulgadas, por meio de preenchimento e envio de formulário de matrícula, observando-se os arts. 7º e 11 da Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. anex - a d o s c s do a m e n t o s : 051.000400.44.0005.0.00.0700 / 1 - 2

I - Dados funcionais:

1. Foto 3x4 recente;
2. Ficha de atualização cadastral;
3. Fotocópia autenticada em cartório extrajudicial ou cópia simples acompanhada do documento original para conferência, na forma da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018:
 - a) Cédula de identidade - RG;
 - b) Cadastro de pessoa física - CPF;
 - c) Título de Eleitor;
 - d) Comprovante de residência atualizado;
 - e) PIS/Pasep;
 - f) CNH, se tiver;
 - g) Informações de conta corrente própria para fins de recebimento (banco, agência e número de conta corrente);
 - h) Certificado de reservista, se for o caso (frente e verso);
 - i) Certificado de conclusão do curso de graduação em Direito.

II - certidões negativas:

- a) da Justiça Estadual de ações cíveis e criminais do 1º grau;
- b) da Justiça Estadual de ações cíveis e criminais do 2º grau;
- c) Judicial Cível - da Justiça Federal - do 1º grau;
- d) Judicial Criminal – Justiça Federal do 1º grau;
- e) Judicial Cível – Justiça Federal do 2º grau;
- f) Judicial Criminal - Justiça Federal do 2º grau;
- g) de Ações Criminais da Justiça Eleitoral;
- h) de Quitação Eleitoral;
- i) da Justiça do Trabalho;
- j) da Justiça Militar;
- k) de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- l) de Débitos Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- m) Tribunal de Contas da União.

II - Declaração de que não advoga e não trabalha em escritório de advocacia, conforme o disposto no Art. 2º, § 6º da Resolução n. 439/2022 - CNJ; no Art. 10, II da Resolução n. 141/2020-TJRO e na Certidão n. 063/2020 do Processo n. 22.0000.2020.003437-3 – Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Rondônia, assim como declaração que não possui nenhum dos vínculos vedados no art. 15, Anexo único - Resolução n. 141/2020-TJRO;

III - Declaração que está ciente da inacumulatividade disposta no item 1.10.

IV - Termo de Compromisso devidamente assinado, especialmente de manter sigilo quanto às ações, aos processos e procedimentos com os quais tiver contato, exigidos no art. 10º do Regimento do Programa de Residência Judicial da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia (Anexo único -Resolução n. 141/2020-TJRO) (ANEXO II).

6.2. A matrícula somente será efetivada mediante a entrega de todos os documentos exigidos neste Edital.

7. DO PERÍODO DE RESIDÊNCIA JUDICIAL

7.1. A residência judicial iniciará conforme o Cronograma de Eventos (Anexo I) deste Edital, seguindo as orientações do art. 5º do Anexo único - Resolução n. 141/2020-TJRO, a ser integralizada no prazo máximo de 2 (dois) anos, improrrogável.

7.2. Todas as reuniões pedagógicas com os residentes serão consideradas atividades de estágio.

8. DA BOLSA DE ESTUDO

8.1. O valor da bolsa de estudo será de R\$ 2.357,00 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais) por mês, a partir do início das atividades, além do recebimento de auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais, a serem estipulados pelo TJRO.

8.2. O(A) residente poderá utilizar os serviços médicos e odontológicos prestados pelo Departamento de Saúde e Bem-Estar Social do TJRO, enquanto perdurar a residência, nas mesmas condições asseguradas aos (às) estagiários(as).

8.3. O valor da bolsa-residência, prevista no item 8.1. poderá ser revisto por ato do Diretor da Emeron, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, com aprovação do Conselho Superior da Emeron.

9. DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

9.1. Ausência, abandono, desistência e desligamento do residente seguem as regras dispostas nos artigos 24 a 27 do Anexo único - Resolução n. 141/2020-TJRO.

9.2. A avaliação de desempenho do aprendizado adquirido pelo residente será realizada nos termos especificados no art. 23 do Anexo único - Resolução n. 141/2020-TJRO.

9.3. Aplicam-se ao residente normas e princípios disciplinares estabelecidos para os servidores do Poder Judiciário.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1. Para emissão do certificado de conclusão da Residência Judicial, a Emeron respeitará integralmente o disposto no art. 29 do Anexo único - Resolução n. 141/2020-TJRO.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É da responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as comunicações referentes a este processo seletivo no site da Emeron.

11.2. A inscrição do(a) candidato(a) implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das Resoluções n. 141/2020-TJRO e n. 439/2022-CNJ, não sendo aceita nenhuma alegação de desconhecimento.

11.3. Integram este Edital:

Anexo I: Cronograma de Eventos;

Anexo II: Termo de Compromisso de Residência Judicial;

Anexo III: Termo de Concordância de Residência Judicial;

Anexo IV - Declaração Horário de Residência Judicial ;

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

11.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Direção da Emeron.

Desembargador **Alexandre Miguel**

Diretor da Emeron

ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Inscrições de Residentes	das 8h do dia 06/03 às 13h do dia 14/03/2025	Inscrição do(a) Aluno(a) para Residência Judicial EDCM - Porto Velho Inscrição do(a) Aluno(a) para Residência Judicial EDCM - Cacoal
Inscrições de Orientadores - Magistrados Titulares que não são docentes da EDCM. Os docentes da EDCM são inscritos automaticamente.	das 8h do dia 06/03 às 13h do dia 14/03/2025	Inscrição para Orientador(a) da Residência Judicial - EDCM Porto Velho Inscrição para Orientadores(as) da Residência Judicial - EDCM Cacoal
Homologação dos inscritos (residentes) Homologação dos inscritos (orientadores)	após às 14h do dia 18/03/2025	https://emeron.tjro.jus.br/
Avaliação do histórico escolar	de 19 e 20/03/2025	Presencialmente em Porto Velho, na sede da Emeron
Resultado do processo seletivo	após às 14h do dia 21/03/2025	https://emeron.tjro.jus.br/
Recursos do processo seletivo	24/03/2025	e-mail: processoseletivo.emeron@tjro.jus.br

Resultado dos Recursos e Resultado Final	após às 14h do dia 27/03/2025	https://emeron.tjro.jus.br/
Sorteio (distribuição de magistrados e residentes)	dia 31/03/2025 às 12h	Sorteio em sala virtual, em link a ser divulgado.
Matrícula	das 7h às 13h no período de 01 a 04/04/2025	Processo Online (sistema SEI!), conforme orientações a serem divulgadas
Matrícula 2ª Chamada (se houver)	das 7h às 13h no período de 07/04/2025	Processo Online (sistema SEI!), conforme orientações a serem divulgadas
Início da Residência	10/04/2025	Lotação a definir, conforme Ofício de encaminhamento

ANEXO II (Residente)**TERMO DE COMPROMISSO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JUDICIAL**

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e _____, a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - Emeron, CNPJ n. 26.749.941/0001-16, localizada na avenida Rogério Weber, nº 1872, Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo seu Diretor, Desembargador Alexandre Miguel e o(a) Residente

_____, Matrícula EDCM n. _____, portador(a) do CPF _____ e do RG _____, domiciliado(a) sito à _____, n. _____, Bairro _____, na Comarca de _____, CEP _____, celebram entre si este Termo de Compromisso, com fulcro na Resolução n. 141/2020-TJRO e no Edital n. _____ - Emeron e pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As atividades práticas da Residência Judicial das Turmas Porto Velho e Cacoal consistem em 1.700 (um mil e setecentas) horas, com carga de 4 (quatro) horas diárias, respeitando-se as regras estabelecidas no Edital n. _____ e na Resolução n. 141/2020-TJRO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ao ingressar na residência judicial, o aluno será intitulado residente e não terá vínculo empregatício e nem encargos trabalhistas de nenhuma natureza com o TJRO.

CLÁUSULA TERCEIRA

O residente fará jus à bolsa de estudo mensal, podendo ser revista por ato do Diretor da Emeron, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, com aprovação do Conselho Superior da Emeron.

CLÁUSULA QUARTA

O residente obriga-se a observar e seguir as normas estabelecidas para os servidores do Poder Judiciário, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo funcional e a vinculação de informações a que tenha acesso em decorrência do desenvolvimento das atividades práticas.

CLÁUSULA QUINTA

O residente, além de observar integralmente os procedimentos regulamentados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, utilizará recursos materiais e tecnológicos disponíveis de patrimônio público, sendo responsável pelo seu uso adequado.

CLÁUSULA SEXTA

Cumprir a carga horária de 4 (quatro) horas diárias, conforme consta na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA

O residente, ao firmar este Termo de Compromisso, declara conhecer e aceitar todos os termos definidos no Edital n. _____ e nas Resoluções n. 141/2020-TJRO e n. 439/2022-CNJ.

CLÁUSULA OITAVA

São vedadas atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual, sob pena de aplicação das Sanções Disciplinares de:

I - advertência;

II - repreensão;

III - suspensão (ausência do(a) aluno(a) durante o período em que perdurar a punição, ficando impedido de frequentar as dependências da contratada).

IV - cancelamento compulsório da matrícula.

CLÁUSULA NONA

Os casos omissos serão resolvidos pela Emeron em consonância com o disposto na Resoluções n. 141/2020-TJRO e n. 439/2022-CNJ, bem como a legislação pertinente em vigor.

Pela clareza, é firmado este Termo de Compromisso em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de 202__.

Des. Diretor da Emeron

Discente Residente

ANEXO III (Orientador)**TERMO DE CONCORDÂNCIA - RESIDÊNCIA JUDICIAL**

Declaro que aceito o encargo de orientar o residente _____ que ingressou na Residência Judicial em 202__, cumprindo as funções estabelecidas no art. 14 do Anexo único - Resolução n. 141/2020-TJRO.

Estou ciente que o descumprimento injustificado das atribuições acarretará na suspensão de envio de novos residentes por período determinado pela Direção da Emeron.

_____, ____ de _____ de 202__.

Magistrado (a) Orientador(a)

ANEXO IV (Residente)**DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE RESIDÊNCIA JUDICIAL**

Eu, _____, declaro não possuo vínculo empregatício e que cumprirei integralmente o horário estabelecido pelo(a) magistrado(a) orientador(a) Dr. (a) _____, da Comarca de _____.

Declaro ainda que é de minha total responsabilidade efetuar o registro de frequência, respeitando-se as regras estabelecidas, conforme Anexo único - Resolução n. 141/2020-TJRO.

Nome Completo do(a) Residente

ANEXO V (Residente)**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Conforme disposto no Edital n. _____ - Emeron dos autos SEI n. XXXX, Eu, _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, Órgão Emissor: _____, OAB n.º _____, residente e domiciliado a Rua/Av.: _____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, UF: _____, Telefone Cel: _____, Fone _____, E-mail: _____, DECLARO que não advogo e não trabalho em escritório de advocacia, assim como não possuo nenhum dos vínculos vedados no art. 15, Anexo único - Resolução n. 141/2020-TJRO.

DECLARO que não exercerei a advocacia durante a vigência do Programa de Residência Judicial, conforme disposto no Art. 2º, § 6º, da Resolução n. 439/2022 do Conselho Nacional de Justiça, sob pena de desligamento automático do Programa de Residência Judicial e demais sanções legais.

DECLARO ainda que conforme o disposto na Certidão nº 063/2020, Processo nº. 22.0000.2020.003437-3 – Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Rondônia, e Decisão 34 (2071227) nos autos SEI 0000091-65.2021.8.22.8700, minha matrícula ficará condicionada a apresentar o documento de Licenciamento Temporário, sob pena de exclusão do Programa de Residência Judicial e demais medidas cabíveis junto a OAB.

DECLARO estar ciente da inacumulatividade do exercício da residência com o cargo público, em razão da elevada carga horária, conforme DECISÃO Nº 92 / 2023 - DIR-EMERON/EMERON 3199164 e DECISÃO Nº 1027 / 2023 - SGP/PRESI/TJRO 3220434 no processo SEI 0001013-72.2022.8.22.8700.

De imediato, informo que estou entregando a EMERON o protocolo de Requerimento de Licenciamento Temporário na OAB n. _____.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura _____.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MIGUEL, Diretor (a) da Emeron**, em 28/02/2025, às 15:23 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **4653960** e o código CRC **FOCD72F0**.

Referência: Processo nº 0000480-11.2025.8.22.8700

SEI nº 4653960/versão6

DECISÃO

PROCESSO	0002287-03.2024.8.22.8700
INTERESSADO(A)	Escola da Magistratura de Rondônia Sabbag & Sabbag Cursos Jurídicos LTDA
ASSUNTO	Contratação da Pessoa Jurídica Sabbag & Sabbag Cursos Jurídicos LTDA para ministrar, in company, o curso "Linguagem Simples: Atualização em Português Jurídico".

Decisão Nº 123 / 2025 - DIREMERON/EMERON

Vistos.

Considerando as informações contida nos autos, aprovo o Parecer Jurídico 16/2025 (4648995) e autorizo a contratação da Pessoa Jurídica Sabbag & Sabbag Cursos Jurídicos LTDA para ministrar, in company, o curso "Linguagem Simples: Atualização em Português Jurídico", que será realizado no período de 02 a 04 de abril de 2025, no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais) em consonância com o Termo de Referência 16/2025 (4644704) e Proposta de Preços (4442782), conforme demonstrativo de Disponibilidade Orçamentária - EmeronWeb (4645772) e tabela constante no Despacho 1222 - SEAC (4645878), por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/21, desde que verificadas e mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas de acordo com os ditames legais e regulamentares, inclusive no que tange à regularidade fiscal e trabalhista.

Ao DEXOR, para empenho.

À DCC para as medidas pertinentes à formalização contratual.

Publique-se nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/21.

Providencie-se o necessário.

Des. Alexandre Miguel

Diretor da Emeron

✉ alexandremiguel@tjro.jus.br

☎ +55 69 3309-6441



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MIGUEL, Diretor (a) da Emeron**, em 06/03/2025, às 08:50 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador 4652186 e o código CRC 90A157EB.